



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 669/GAB/2015
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

“Dispõe: Autoriza a reformulação administrativa por transposição e a transferência de fontes de recursos das dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2015, da Câmara Municipal de Monte Negro.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a reformulação administrativa por transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um projeto de atividade para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outro de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais)** existentes nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2015:

01.01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.001.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
Ficha 04 3190-11	Vencimentos e vantagens fixas-pessoa civil		492,61
Ficha 05 3190-13	Obrigações patronais		5.644,84
Ficha 09 3190-94	Indenizações e restituições trabalhistas		6.721,48
Ficha 13 3390-33	Passagens e despesas com locomoção		6.222,25
Ficha 14 3390-35	Serviços de consultoria		1.000,00
Ficha 15 3390-39	Outros serviços pessoa jurídica		4.418,82
	TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		24.500,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a efetuar a reformulação administrativa por transposição e transferência de dotações, no valor de **R\$ 24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2015:

01.01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.001.031.0001	ATUAÇÕES LEGISLATIVAS	
01.01.001.031.0001.1001.	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	
Ficha 001 4490-52	Equipamentos e material permanente	7.500,00
01.01.001.031.0001.1072.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	
Ficha 002 4490-51	Obras e instalações	11.000,00
01.01.001.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Ficha 11 3390-14	Diária – civil	2.000,00
Ficha 12 3390-30	Material de consumo	4.000,00
	TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	24.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 14 de Dezembro de 2015

JAIR MIOTTO JÚNIOR
Prefeito de Monte Negro/RO

PUBLICADO
No Mural em 14/12/15
Conforme art. 44 e 45,
da Lei Orgânica

Josiane Trizon dos Santos
Assessora Esp. Convênios
Gabinete do Prefeito
Matricula - 1899
Port. 104/2015